



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 788/2018

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 516/2018 REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E EMPRESA JANE MARIA CASTRO VIEIRA PENNA, NA FORMA QUE SEGUE...”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com sede na Rua Adelino José dos Santos, S/N, QD. P, LT. 10, Centro: 73.840-000 Campos Belos – Go, representada neste ato pelo Gestor do Fundo o Senhor **GUILHERME DAVI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CI/RG nº 4429344 SSP/GO e no CPF. 005.116.671-24, residente e domiciliado em Campos Belos – Go, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, **através do presente resolve RESCINDIR AMIGÁVELMENTE o contrato nº 516/2018** firmado com a empresa **JANE MARIA CASTRO VIEIRA PENNA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 29.707.406/0001-90, situada à Rua Maria Bella de Oliveira Xavier, S/N, Quadra K, Lote 06, Sala 03, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, CEP: 73840-000, neste ato representado legalmente pela Sra. **JANE MARIA CASTRO VIEIRA PENNA**, brasileira, portadora do CPF nº 359.114.171-20, e RG nº 36.593.483-5 SSP/SP, inscrita no COREN/GO 25.2879, neste ato denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO

Cláusula Primeira - A presente rescisão amigável ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão amigável, fica pactuado o término de vigência do contrato primitivo, para o dia 13/08/2018.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a **CONTRATADA** em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.

Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo de R\$ 6.909,36(seis mil novecentos e nove reais e trinta e seis centavos), da despesa constante do instrumento contratual primitivo.



DO FORO

Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de campos Belos – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - O extrato desta rescisão unilateral ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos, Goiás, aos 13 de agosto de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do Fundo

JANE MARIA CASTRO VIEIRA PENNA
CNPJ nº. 29.707.406/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____